

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
PREGOEIRA	004/2022	24/08/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742	
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - CUJO OBJETO É A SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE OBRAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E DE EXECUÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PERGUNTA 1:

No edital menciona que "Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas". Entretanto, identificamos atividades distintas dentre as especificadas em edital, como aquelas relacionadas à serviços de topografia (levantamento de Campo; processamento de dados coletados; elaboração do Projeto Geométrico de Vias Urbanas e Rurais) quanto comparadas a serviços na fiscalização de contratos (pareceres técnicos sobre solicitações de reajustamento ou reequilíbrios financeiros de contratos de acordo com as instruções normativas vigentes). Considerando o disposto e de modo a propiciar o maior número de participantes, entendemos que será permitida a subcontratação ou a participação de empresas reunidas por meio de consórcio. Nosso entendimento está correto??

RESPOSTA:

Conforme item 6.4.1 do Termo de Referência, "**não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.**".

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

MARIA PEDRINA DE SOUSA
PREGOEIRA - DETERMINAÇÃO Nº 138/2023